



**MPV 746**  
**00064**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA  
29 / 09 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JÔ MORAES	PCdoB	MG	01/01

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se inciso IV, do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante da redação dada pelo art. 1º da presente Medida Provisória:

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP acrescenta inciso IV, no Art. 61, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, afim de possibilitar a contratação de profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação. A didática envolve conhecimentos do conteúdo, como também, do saber ensinar e entender o processo como o aluno aprende. Por exemplo, um físico que sabe resolver equações do segundo grau não necessariamente domina as técnicas didáticas do ensino desse tópico.

Está possibilidade é grave para a conquista da qualidade educacional. Pretende-se flexibilizar a habilitação profissional dos docentes com a permissão da existência profissionais, atuando sem formação em licenciatura, para lecionar nas redes educacionais do país. Abre-se assim, a porta para a precarização da docência, com o fim do concurso público para a carreira de professores na rede pública, com a contratação de forma temporária e/ou por organizações sociais e a não-valorização dos docentes.

29 / 09 / 2016  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/16928.34589-86